



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal JHC

PROJETO DE LEI N° , DE 2020
(Do Sr. JHC)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a proteção da vida dos profissionais da saúde que integram o grupo de risco do Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....
IX – afastar os servidores de saúde e profissionais que integram o grupo de risco do Covid-19, devendo coloca-los em teletrabalho, férias ou licença remunerada.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A "escalada avassaladora" da Covid-19 tornam os profissionais da saúde estão mais vulneráveis à infecção, por estarem continuamente em contato com pacientes contaminados.

Conforme decisão da justiça paulista, não há como preservar os direitos que se pretende ver protegidos por meio desta ação (saúde e vida), sem que

Gabinete 958 | Anexo IV | Câmara dos Deputados

E-mail: dep.jhc@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215-5958

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
CNPJ: 00.530.352/0001-59



* c d 2 0 9 7 0 9 7 3 0 1 0 0 *



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal JHC

sejam fornecidos aos profissionais da área de saúde, mesmo aqueles que não estejam no grupo de risco, e que continuarão a arriscar suas vidas em benefício da população paulistana, os equipamentos de proteção descritos na exordial, e sem que sejam realizados neles os exames de detecção do novo coronavírus.

Estudo dos pesquisadores da Coppe/UFRJ revela que cerca de 2,6 milhões de profissionais da área de Saúde apresentam risco de contágio acima de 50% pela covid-19, originada por contaminação do novo coronavírus.

Dentre eles, os mais vulneráveis são os técnicos em saúde bucal, um total de 12.461 profissionais, com 100% de risco de contágio, em função do ambiente e da proximidade física com os pacientes.

De acordo com Victor Grabois, presidente da Sobrasp (Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente), um trabalhador da saúde pode infectar até nove pessoas. Número bem maior do que é esperado de um indivíduo comum contaminado: duas a três.

Por não haver uma regulamentação específica para os servidores da saúde que integram o grupo de risco da doença, apresentamos esse projeto para proteger a vida desses importantes profissionais.

Finalmente, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta em nome da proteção e defesa dos direitos do trabalhador brasileiro da saúde e de seus familiares.

Sala das Sessões, em de de 2020.


JHC

Deputado Federal



* c d 2 0 9 7 0 9 7 3 0 1 0 0 *
LexEditada Mesan. 80 de 2016.